



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 089/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

OBJETO: Contratação de palestrante para I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses a contar da finalização do processo.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1000208244080121013390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATADO: S F DORABIATO DE MATOS LTDA.
CNPJ/MF: 48.809.963/0001-67
VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO-PALESTRANTE POR 4 (QUATRO) HORAS PARA A "I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES" A SER REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2025 TEMA CENTRAL: AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES.	UNIDADE	01	1.700,00	1.700,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de licitação tem fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 08 de maio de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.05.08 09:35:45 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonebas@gmail.com



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

OBJETO: Contratação de palestrante para I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 28/04/2025, recebido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos no dia 29/04/2025, ante as justificativas que se embasam no artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a aquisição dos itens supramencionados, perfazendo o valor de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, tendo como contratada a empresa **S F DORABIATO DE MATOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.809.963/0001-67**. Para a efetivação da presente dispensa de licitação levou-se em conta as devidas cotações e o melhor valor, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 08 de maio de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.05.08 09:35:59 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonebas@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 089/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

OBJETO: Contratação de palestrante para I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº **030/2025** atende a todos os requisitos do artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa de Licitação;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº **030/2025**, para a aquisição dos itens supramencionados, tendo como contratada a empresa **S F DORABIATO DE MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.809.963/0001-67**. Perfazendo o valor total de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**.

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 08 de maio de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.05.08 09:36:13 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonebas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: S F DORABIATO DE MATOS LTDA
CNPJ - 48.809.963/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

DATA DO CONTRATO: 08 de maio de 2025.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses a contar da finalização do processo.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução.

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.05.09 09:13:25 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitonebas@gmail.com



RETIFICAÇÃO

RETIFICA OS TERMOS ADITIVOS DA INEXIGIBILIDADE 032/2023

Onde se lê:

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 061/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA MAXIRAD DIAGNOSTICOS LTDA.

1 º TERMO ADITIVO DE VALOR, ao CONTRATO nº 061/2023 cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS**, que fazem entre si, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS** e de outro lado a empresa **MAXIRAD DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.201.607/0001-04, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 953, Bairro Centro, Município de Guarapuava, Estado Paraná, CEP 85.010-2800, neste ato representada pela Sr. **Fernando Augusto Segabinazzi**, ajustam este termo aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**, celebrado em **24 de abril de 2023**, conforme segue:

Leia-se:

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 061/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA MAXIRAD DIAGNOSTICOS LTDA.

3º TERMO ADITIVO DE VALOR, ao CONTRATO nº 061/2023 cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS**, que fazem entre si, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



direito público público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS** e de outro lado a empresa **MAXIRAD DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.201.607/0001-04, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 953, Bairro Centro, Município de Guarapuava, Estado Paraná, CEP 85.010-2800, neste ato representada pela Sr. **Fernando Augusto Segabinazzi**, ajustam este termo aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**, celebrado em **24 de abril de 2023**, conforme segue:

Onde se lê:

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 061/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA MAXIRAD DIAGNÓSTICOS LTDA

2 º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO, ao Contrato 061/2023 cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS**, pessoa jurídica de direito público público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS** e de outro lado a empresa **MAXIRAD DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.201.607/0001-04, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 953, Bairro Centro, Município de Guarapuava, Estado Paraná, CEP 85.010-2800, neste ato representada pela Sr. **FERNANDO AUGUSTO SEGABINAZZI**, ajustam este termo aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**, celebrado em **24 de abril de 2023**, conforme segue:

Leia – se:

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 061/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA MAXIRAD DIAGNÓSTICOS LTDA

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO, ao Contrato 061/2023 cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAS E PROCEDIMENTOS, PARA**

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS⁵RS, pessoa jurídica de direito público público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS** e de outro lado a empresa **MAXIRAD DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.201.607/0001-04, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 953, Bairro Centro, Município de Guarapuava, Estado Paraná, CEP 85.010-2800, neste ato representada pela Sr. **FERNANDO AUGUSTO SEGABINAZZI**, ajustam este termo aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**, celebrado em **24 de abril de 2023**, conforme segue:

Onde se lê:

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA MAXIRAD DIAGNOSTICOS LTDA.

Leia – se:

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA MAXIRAD DIAGNOSTICOS LTDA.

PUBLIQUE-SE,

Guarapuava, 08 de maio de 2025.

Marcos Cezar Traiano
Chefe de Divisão de Compras e Licitação
Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com



TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE OBJETO AO CONTRATO Nº 190/2024 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A NEUROCOR CLÍNICA NEUROCIRURGICA LTDA.

3º TERMO ADITIVO DE OBJETO DO CONTRATO, ao Contrato 190/2024 cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NAS MODALIDADES DE TELECONSULTA, TELEINTERCONSULTA E TELECONSULTORIA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS⁵RS**, pessoa jurídica de direito público público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARILDA STADKOWSKI PIUSSARI** e de outro lado a empresa **NEUROCOR CLÍNICA NEUROCIRURGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.802.436/0001-58, estabelecido a Rua Barão do Rio Branco, nº 1280, Sala 205, Bairro Centro, cidade de Cruz Alta, Estado RS, neste ato representado por seu representante legal o senhor **JOSÉ FRANCISCO SCHULTE ULGUIM**, ajustam este termo aditivo o **CONTRATO Nº 190/2024**, celebrado em **17 de dezembro de 2024**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato 190/2024 visando a inclusão de profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 art. 65, inciso I, alínea “a” e na Cláusula décima sexta do instrumento original, é concedido alterações no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato 190/2024, nos seguintes termos:
É objeto deste contrato é a prestação de serviços de atendimento de **TELEMEDICINA** especializada em **CIRURGIA VASCULAR, GASTROENTEROLOGIA, INFECTOLOGIA, DERMATOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROCIURUGIA** que serão realizados pelos profissionais médicos:
André Victor De Souza Francioli, com CRM Nº 40902/PR e RQE nº 33739;
Andrea Lima Conde, inscrita no CRM nº 34386/PR e RQE nº 24921 e 34458;
Bilac Pinto Leiria, inscrito no CRM nº 16687/RS e RQE nº 7397;
Fabiano Guerra Sanches, inscrito no CRM nº 933848/RJ e RQE nº 49932;
Francisco Miguel Arrabal Junior, inscrito no CRM nº 44082/PR e RQE nº 27792 e 31189.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica incluída ao contrato os profissionais:
Jacqueline Faício Alaw, com CRM nº 42918/RS e RQE nº 36945 e RQE nº 40716;

CLÁUSULA QUARTA – Considerando a possibilidade de inclusão de consultas para melhor adequação técnica aos seus objetivos, os itens relacionados abaixo são inseridos no referido contrato da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO
40	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA
41	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA
42	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA
49	TELECONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRIA
50	TELEINTERCONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRIA
51	TELECONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRIA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 2/2025

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de enfermagem, sendo: saco de lixo biológico, espêculo nasal, fita de teste de glicemia e caixa de cotonetes, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência destinado a atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde Ivaiporã

VALOR TOTAL: R\$ 5.339,25 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.10.302.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

Ivaiporã, 07 de maio de 2025.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

GUILBER GONCALVES DIAS
Assinado de forma digital por GUILBER GONCALVES DIAS:06649948900
Dados: 2025.05.08 18:36:51 -03'00'

GUILBER GONÇALVES DIAS
REPRESENTANTE LEGAL



CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 07 de maio de 2025

MARILDA STADKOWSKI PIUSSARI Diretora Executiva CIS ⁵ RS	NEUROCOR CLÍNICA NEUROCIRURGICA LTDA Contratada JOSÉ FRANCISCO SCHULTE ULGUIM Representante legal
Testemunha 1: NOME: _____	Testemunha 2: NOME: _____

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B3F-323A-8D87-A709

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- X** GUILBER GONCALVES DIAS (CPF 066.XXX.XXX-00) em 08/05/2025 18:36:51 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Múltipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- X** GUILBER GONCALVES DIAS (CPF 066.XXX.XXX-00) em 08/05/2025 18:37:00 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Múltipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓** RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 09/05/2025 10:16:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/9B3F-323A-8D87-A709>

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

I TERMO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 234/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 34.472/2024

O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, determina a SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, do Processo Licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada na Construção Civil para Execução de um Conjunto de Gavetários Funerários", para verificação de itens e possível retificação no Edital. Guarapuava, 09 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE.

DIEGO VOLFF
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 87/2025.
CONTRATADA: GUIA VEÍCULOS.
CNPJ Nº: 82.461.310/0001-78.
VALOR TOTAL: R\$ 40.244,92 (quarenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Guarapuava, Paraná.
DATA DA ASSINATURA : 06/05/2025 – DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO MJ/SENACON N.º 09/2023 - PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR N.º 951119/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POR MEIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, CUJO OBJETO É O APERFEIÇOAMENTO E EXPANSÃO DO PODE (PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO DE DÍVIDA E EDUCAÇÃO FINANCEIRA) NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 89/2025.
CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 07.481.107/0001-48
VALOR TOTAL: R\$3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 90/2025.
CONTRATADA: ELETRO CENTRO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº: 16.779.255/0003-04
VALOR TOTAL: R\$9.248,00 (nove mil, duzentos e quarenta e oito reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 91/2025.
CONTRATADA: ESCOLA E ESCRITÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº: 10.936.352/0001-07
VALOR TOTAL: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 92/2025.
CONTRATADA: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ Nº: 55.063.371/0001-04
VALOR TOTAL: R\$9.000 (nove mil reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 93/2025.
CONTRATADA: PERFLEX MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº: 06.718.646/0001-95
VALOR TOTAL: R\$16.465,80 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Guarapuava, Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, NAS EDIFICAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 94/2025.
CONTRATADA: REZENDE E ROMAN LTDA.
CNPJ Nº: 36.226.679/0001-89
VALOR TOTAL: R\$ 59.925,12 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.
FORO: Comarca de Guarapuava, Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
5º TERMO ADITIVO A ATA: 114/2024.
DETENTORA DA ATA: NASCIMENTO & GELINSKI LTDA.
CNPJ: 01.685.127/0001-54.
5º TERMO ADITIVO A ATA: 115/2024.
DETENTORA DA ATA: LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 30.563.577/0001-72.
5º TERMO ADITIVO A ATA: 116/2024.
DETENTORA DA ATA: ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 26.926.117/0001-94.
3º TERMO ADITIVO A ATA: 129/2024.
DETENTORA DA ATA: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA.
CNPJ: 43.890.354/0001-61.
3º TERMO ADITIVO A ATA: 130/2024.
DETENTORA DA ATA: PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA.
CNPJ: 20.509.544/0001-90.
OBJETO DO ADITIVO: DA PRORROGAÇÃO
Com fulcro no Art. 84 e art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Municipal nº 10.475/2023, prorroga-se o prazo de vigência da Ata em epígrafe da



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

data de 08/05/2025 à 08/05/2026 de acordo com pedido e anexos ao Processo Digital nº 21.544/2025.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025 - DIEGO VOLFF – Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA Nº: 264/2024.
CONTRATADA: LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ Nº: 76.178.037/0001-76.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
Com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 154 do Decreto Municipal nº 10.475/2023 prorroga-se o prazo de vigência da Ata em epígrafe da data de 27/08/2025 à 27/08/2026. Com fulcro no Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 reajusta-se o valor da ata em epígrafe de acordo com índice IPCA (IBGE) com data-base vinculada ao orçamento estimado em 22/03/2024 referente ao mês de março/2024 à fevereiro/2025 no percentual de 5,06% (cinco vírgula seis por cento).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025 – DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM MANUTENÇÃO, SEGURO, GUINCHO E QUILOMETRAGEM LIVRE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 115/2024.
CONTRATADA: VECON LOCADORA LTDA.
CNPJ Nº: 14.632.984/0001-38.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
Com fulcro no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 154 do Decreto Municipal nº 10.475/2023, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em epígrafe por 120 (cento e vinte) dias, da data de 08/05/2025 à 05/09/2025. O valor contratual será reajustado, com fundamentação legal no art. 136 § 1º da lei 14.133/2021 com base no índice IGP-M, do mês de Abril de 2024 a Março de 2025 em um percentual de 8,58 % (oito vírgula cinquenta e oito por cento).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: RIATLA PAPEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SULFITE A4 PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

VALOR TOTAL: R\$ 23.028,00 (vinte e três mil e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.10.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.10.302.0001.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.10.302.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

Ivaiporã, 09 de maio de 2025.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

ALTAIR MARINHO
PREVIATO/454103
21987

ALTAIR MARINHO PREVIATO
REPRESENTANTE LEGAL



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 360A-B7E3-7F3E-9414

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓

ALTAIR MARINHO PREVIATO (CPF 454.XXX.XXX-87) em 09/05/2025 14:09:19 GMT-03:00
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓

ALTAIR MARINHO PREVIATO (CPF 454.XXX.XXX-87) em 09/05/2025 14:16:34 GMT-03:00
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓

RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 09/05/2025 14:25:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/360A-B7E3-7F3E-9414>



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2024
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.
CONTRATADA: ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
CNPJ: 00.159.291/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato até a data de 09 de julho de 2025

O presente Aditivo foi realizado em conformidade com o solicitado no Processo Administrativo .3278/2025 oriundo da Secretaria Municipal Urbanismo, Habitação e Obras, Solicitação da empresa, cronograma atualizado, Parecer Jurídico nº 226 e descrição constante no presente contrato, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Nova Tebas, 09 de maio de 2025.

PEDRO
LOURENÇO

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Assinado de forma digital
por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.05.09
16:36:40 -03'00'

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabprefeitontebas@gmail.com



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

LEI Nº 1.092/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.

A Câmara Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico no Município de Nova Tebas, a ser comemorado anualmente no dia 30 de Novembro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas, em 09 de Maio de 2025.

Pedro Lourenço
Prefeito Municipal

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
gatprefelontebas@gmail.com - juridiconovatebas@gmail.com
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

MENSAGEM Nº 01, DE 09 DE MAIO DE 2025

Senhor Presidente do Câmara Municipal de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do Art. 66 da Constituição Federal c/c o §1º do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade, o Autógrafo do Projeto de Lei Legislativo nº 04/2025, de 29 de Abril de 2025, que "Proíbe à concessionária do Serviço - Municipal de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima no Município de Nova Tebas."

Ouvindo, a Procuradoria Jurídica Municipal, qual manifestou-se pelo veto ao Autógrafo do Projeto de Lei Legislativo nº 04/2025, apresento as **razões do Veto**.

Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa padece de inconstitucionalidade:

"DO VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL:

A Lei Orgânica do Município de Nova Tebas, em consonância com os princípios constitucionais da separação dos poderes (CF, art. 2º), estabelece que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre a organização e funcionamento da administração pública e, em especial, sobre a regulamentação, fiscalização e penalização de serviços públicos concedidos ou permitidos pelo Município.

A jurisprudência do STF é pacífica no sentido de que leis de iniciativa parlamentar que criem obrigações ou interfiram na atividade da administração pública violam a separação dos poderes, sendo inconstitucionais (ADI 1.948/MT, ADI 3.254/DF).

O Art. 175 da Constituição Federal de 1988, assim dispõe:

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. A lei disporá sobre:
I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
gatprefelontebas@gmail.com - juridiconovatebas@gmail.com
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

(...)

III - política tarifária;

Ademais, o STF entende inadmissível qualquer ingerência do Município nos contratos firmados com suas concessionárias, in casu: SANEPAR. Vejamos:

AG.REG. NA SUSPENSÃO DE TUTELA PROVISÓRIA 111 BAHIA Agravo regimental em suspensão de tutela provisória. Concessão de serviço público. Redução de limite máximo de tarifa pelo poder concedente de forma unilateral. Necessária observância do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Elementos fáticos relevantes não apreciados na instância de origem. Agravo regimental não provido.

1. O Supremo Tribunal Federal já definiu ser inadmissível ingerência normativa de ente político em contrato de concessão se ela puder afetar o equilíbrio financeiro da relação jurídico-contratual firmada entre concedente e concessionário. Precedentes.

2. Manutenção da decisão agravada em que se concedeu parcialmente a medida para se suspender a decisão de origem, sem obstar a reapreciação do caso pelas instâncias locais para fins de análise dos indispensáveis elementos fáticos e jurídicos que não foram objeto da decisão suspensa.

3. Agravo regimental não provido.

Isso posto, fácil concluir que o Projeto de Lei em questão interfere diretamente na política tarifária de um serviço público delegado (saneamento básico), estabelecendo proibição e condicionamento à atuação da concessionária SANEPAR. Trata-se, pois, de matéria afeta à estruturação e regulamentação de serviço público, inserida no campo da competência exclusiva do Executivo, incorrendo, portanto, em vício formal de iniciativa.

DA VIOLAÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE - LEI MUNICIPAL Nº 735/2017: O Município de Nova Tebas possui norma local em plena vigência, a Lei Municipal nº 735/2017, que estabelece no art. 15. Vejamos:

Art. 15 - É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
gatprefelontebas@gmail.com - juridiconovatebas@gmail.com
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Essa norma foi fruto de amplo debate com a sociedade civil e representantes da concessionária, tendo resultado inclusive na observância da redução da tarifa mínima de 10m³ para 5m³, como forma de atender parcialmente às demandas sociais sem inviabilizar o equilíbrio financeiro da concessão.

A nova proposta legislativa, portanto, contraria a legislação municipal vigente e consensual, sem apresentar qualquer estudo técnico ou embasamento que justifique a mudança de política pública estruturada e pactuada com a população local.

DA LEGALIDADE DA TARIFA MÍNIMA - CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL

A Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico), especialmente nos arts. 29 e 30, autoriza expressamente a fixação de estruturas tarifárias que contemplem custos fixos e variáveis, devendo assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços.

A jurisprudência do STJ é consolidada no sentido de que:

"A cobrança da tarifa mínima no setor de saneamento é legítima, desde que amparada em estrutura tarifária aprovada pelo ente regulador competente." (STJ – REsp 1.404.900/MG)

A fixação de uma tarifa mínima ou tarifa básica operacional (TBO) é medida necessária à manutenção da infraestrutura e operação do sistema de água e esgoto, dado que tais serviços exigem investimentos fixos contínuos, independentemente do consumo eventual de um ou outro usuário.

Enfim, se existia dúvidas, hoje não mais porque a matéria resta sumulada no STJ (Súmula 407) estabelecendo que é lícita a cobrança da taxa de água pela tarifa mínima, mesmo que o hidrômetro registre consumo inferior àquele. Em outras palavras, mesmo que o consumo registrado seja menor do que o consumo mínimo de 5m3 estabelecido pela concessionária, o consumidor pode ser cobrado pela tarifa mínima.

COMPATIBILIDADE COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CÓDIGO DE DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A fixação da tarifa mínima não contraria o art. 39, I, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), porquanto existe justa causa para a cobrança: a necessidade de manter a estrutura de prestação de serviço permanente e adequada para todos os usuários.

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
gatprefelontebas@gmail.com - juridiconovatebas@gmail.com
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Além disso, a matéria é regulada por lei especial posterior - Lei 11.445/2007, que se sobrepõe à legislação geral, conforme os princípios da especialidade e da cronologia normativa ("lex specialis derogat legi generali"; "lex posterior derogat legi priori").

O Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos (Lei nº 13.460/2017), ao disciplinar os direitos dos usuários, não proíbe a fixação de tarifa mínima e exige o respeito às normas setoriais e regulatórias (art. 1º, §2º, I).

DOS MUNICÍPIOS QUE EDITARAM LEIS SEMELHANTES

Por derradeiro cumpre informar que nos Municípios citados na justificativa, a exemplo de Maringá, Guairá e Paçandu, embora tenham aprovado e sancionado leis que vedam a cobrança, a taxa mínima de água está sendo cobrada normalmente pela Sanepar por imposição legal.

Outro exemplo vem do Município de Londrina onde a Sanepar, continua a cobrar a tarifa mínima, mesmo após a Câmara Municipal ter aprovado um projeto de lei proibindo a cobrança. Isso porque o referido projeto de lei, embora tenha sido aprovado em segunda discussão em fevereiro de 2021, foi vetado pelo prefeito e posteriormente esse veto foi mantido pela Câmara, impedindo que a mudança fosse implementada."

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do legislativo Municipal.

Nova Tebas, 09 de Maio de 2025.

Pedro Lourenço
Prefeito Municipal

Av. Belo Horizonte, 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
gatprefelontebas@gmail.com - juridiconovatebas@gmail.com
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05



\$\$\$\$\$

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3218